



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

GUIA DO USUÁRIO

SIGAA – MÓDULO EXTENSÃO

Funcionalidade: 1.1. Preenchimento da Planilha Financeira

Módulo: Extensão

Perfil de usuário: Coordenador da proposta de Extensão

Data: 26/09/2023

Versão: 2

1.Introdução.....	1
2.Preenchimento da planilha financeira	2
2.1.Cabeçalho.....	2
2.2.Forma de remuneração (pessoas físicas).....	3
2.3.Serviços de terceiros (pessoas jurídicas).....	5
2.4.Materiais	6
2.5.Diárias e passagens	7
2.6.Quadro resumo	8
2.7.Cronograma de repasses.....	9
3.Considerações finais.....	11

1. INTRODUÇÃO

Este guia tem como objetivo orientar os coordenadores sobre como preencher a Planilha Financeira, sendo que ela deve ser preenchida em propostas de ação de extensão que preveem o recebimento de aporte **FINANCEIRO EXTERNO**.

**Ponto de
atenção!**

Sugere-se a leitura da [Resolução CD-15/2020](#), que regulamentou a concessão de bolsas de extensão, e da [Resolução CD-034/2022](#), que estabeleceu os parâmetros e diretrizes para fixação dos **valores referenciais** destas bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2. PREENCHIMENTO DA PLANILHA FINANCEIRA

A “Planilha Financeira” está disponível na página “Documentos”, localizada no menu “Desenvolvimento Comunitário” do [site da DEDC](#). Para preenchê-la, siga as seguintes orientações:

Ponto de atenção!

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente, por isso não devem ser editadas/alteradas.

2.1. CABEÇALHO:

PLANILHA FINANCEIRA	
Título da Ação: XXXX XXXX XXXX	
Data de elaboração da Planilha: dd/mm/aaaa	Versão da Planilha: x.x
Forma de repasse (selecione a forma de repasse):	<input type="button" value="v"/>
	<input type="radio"/> Pagamento ao CEFET-MG <input type="radio"/> Pagamento diretamente à FCM

- **Título da Ação:** informe o título da ação de extensão;
- **Data de elaboração da Planilha:** informe a data em que a planilha foi elaborada;
- **Versão da Planilha:** informe a versão da planilha, por exemplo, 1.0, 2.0, etc.;
- **Forma de repasse:** selecione dentre as duas opções que aparecerão ao clicar no menu , a forma de repasse do recurso:
 - Pagamento ao CEFET-MG;
 - Pagamento diretamente à FCM.

Ponto de atenção!

Via de regra, o pagamento do partícipe externo é realizado para o CEFET-MG, por meio do pagamento de uma Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU). Apenas nos “Acordos de Parcerias para PD&I” e em outros casos excepcionais, a Procuradoria Jurídica recomenda que o pagamento seja realizado diretamente à FCM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.2. FORMA DE REMUNERAÇÃO (PESSOAS FÍSICAS):

No item 1 da Planilha Financeira, deve-se descrever as formas de remuneração dos membros da equipe da ação de extensão. Na figura abaixo, simulou-se o preenchimento da planilha, todavia, é **meramente exemplificativa**, uma vez que para cada tipo de ação de extensão e para cada tipo de pessoa física (docente, TAE, discente ou colaborador externo) haverá uma forma de remuneração aplicável, tal como explicado nos itens a seguir:

1.1 Docentes, TAEs ou discentes								
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>								
Pessoa física – atividade desempenhada	Pagamento	Forma de Remuneração	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Encargos sociais [C]	Valor Total Bruto (R\$) [D=A*B+C]	
1.1.1	Coordenador de XXXX	FCM	BEXT	100	horas	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 13.000,00
1.1.2	Assessor de XXXX	FCM	BINV	100	horas	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 13.000,00
1.1.3	Supervisor de XXXX	FCM	RPA	100	horas	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
1.1.4	Auxiliar de XXXX	FCM	RPA	100	horas	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
1.1.5	Discente que apoiará XXXX	FCM	BEST-O	12	meses	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 12.000,00
1.1.6	Discente que apoiará XXXX	FCM	BEST-NO	12	meses	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 16.800,00
							Subtotal – item 1.1:	R\$ 86.000,00
1.2 Colaboradores externos								
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>								
Pessoa física – atividade desempenhada	Pagamento	Forma de Remuneração	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Encargos sociais [C]	Valor Total Bruto (R\$) [D=A*B+C]	
1.2.1	Assessor de XXXX	FCM	BEXT	100	horas	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 13.000,00
1.2.2	Supervisor de XXXX	FCM	BINV	100	horas	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 13.000,00
1.2.3	Auxiliar de XXXX	FCM	RPA	100	horas	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
1.2.4	Auxiliar de XXXX	FCM	CLT	100	horas	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 13.000,00
							Subtotal – item 1.2:	R\$ 54.600,00

- **Pessoa Física – Atividade desempenhada:** informe a atividade que será desempenhada pelos membros da ação de extensão. Salienta-se que não é necessário indicar o nome de todos os membros, pois a seleção de alguns membros pode ocorrer após a formalização do instrumento jurídico;

Ponto de atenção!

De acordo com o art. 10 da Resolução CD-15/20, para o pagamento de bolsas a colaboradores externos, eles precisam ser selecionados por meio de edital ou chamada pública, nos termos dos normativos vigentes, aprovados pelos órgãos colegiados superiores e demais órgãos colegiados especializados que lhes são vinculados hierarquicamente no CEFET-MG.

- **Pagamento:** informe quem fará o pagamento a cada membro (CEFET-MG ou FCM), sendo que se a FCM for convidada para ser interveniente, o pagamento será realizado por ela;
- **Forma de Remuneração:** selecione dentre as cinco opções que aparecerão ao clicar no menu , a forma de remuneração de cada membro, sendo que:
 - **BEXT (Bolsa de Extensão):** É uma bolsa tributável, de acordo com o art. 36 do Decreto nº 9580/2018 e em geral corresponde a forma de remuneração de cursos de extensão pagos, como os cursos lato sensu, entre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- **BINOV (Bolsa de Estímulo à Inovação):** É uma bolsa não tributável, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 9580/2018 e a Lei nº 8.958/94, sendo aplicável apenas em projetos de PD&I;
- **BEST-O (Bolsa de Estágio - Obrigatório):** É uma bolsa tributável a partir do valor mensal de R\$1.903,98 e pode ser paga aos discentes que realizam o estágio obrigatório em ações de prestação de serviço (art. 8 do Decreto nº 7416/2010);
- **BEST-NO (Bolsa de Estágio – Não-Obrigatório):** É uma bolsa tributável a partir do valor mensal de R\$1.903,98 e pode ser paga aos discentes que realizam o estágio não-obrigatório em ações de prestação de serviço (art. 8 do Decreto nº 7416/2010);

Ponto de atenção!

No caso de estágio não-obrigatório, sugere-se que entrem em contato com a FCM, pois será necessário a inclusão dos valores do seguro e do auxílio-transporte dos discentes ao valor unitário bruto (coluna G).

- **RPA (Recibo de Pagamento Autônomo):** É uma forma de remuneração tributável e em geral corresponde a forma de remuneração de prestações de serviço. Cabe ressaltar que é possível o pagamento mensal de RPA a servidores, pois possuem vínculo com a administração pública, no entanto, no caso de discentes, a prestação de serviço deve ser curta e esporádica;
- **CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):** Sob essa remuneração incidem encargos sociais de acordo com a legislação vigente, que serão calculados pela contabilidade da FCM. Já os valores referentes aos benefícios (auxílio transporte, seguro de vida, alimentação, plano de saúde e outros), conforme aplicável, devem ser previstos na rubrica serviços de terceiros - pessoa jurídica (item 2 da planilha).

Ponto de atenção!

Sugere-se que entrem em contato com a FCM para cálculo dos encargos sociais e para que os orientem em relação aos benefícios a serem concedidos, uma vez que ambas as despesas devem ser previstas na planilha financeira.

- **Quantidade:** Informe a quantidade de horas ou meses que o membro da equipe irá executar;
- **Unidade:** Informe se a coluna “Quantidade” se refere a horas ou meses, sendo que no caso de servidores, deve-se prever o pagamento por hora trabalhada e no caso dos discentes, se forem remunerados por bolsa, sugere-se a contabilização mensal;
- **Valor Unitário Bruto:** Informe o valor unitário bruto da hora trabalhada ou o valor a ser pago mensalmente;
- **Encargos Sociais:** Se a forma de remuneração ocorrer via RPA, haverá a incidência de 20% do INSS patronal, que são calculados automaticamente pela planilha. Desse modo, não edite essa coluna;
- **Valor Total Bruto:** Fornece o valor total bruto a ser pago a cada membro. Esse valor é calculado automaticamente, portanto, não edite essa coluna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS JURÍDICAS):

No item 2 da Planilha Financeira, deve-se descrever os serviços de terceiros que serão contratados. Na figura abaixo, simulou-se o preenchimento da planilha, todavia, é **meramente exemplificativa**, uma vez que para cada tipo de ação de extensão haverá uma forma de preenchimento aplicável, tal como explicado nos itens a seguir:

2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS JURÍDICAS)						
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>						
<i>Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.</i>						
	Pessoa jurídica – atividade desempenhada	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses / unidade)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
2.1	Contratação de licenças de software	FCM	1	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.2	Contratação de empresa para manutenção em equipamentos	FCM	10	Meses	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2.3	Contratação de empresa para diagramação	FCM	1	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção "Inserir Linhas Acima". Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 2: R\$ 8.000,00						

- **Pessoa Jurídica – Atividade desempenhada:** informe a atividade que pretende contratar;
- **Pagamento:** informe quem fará o pagamento da contratação (CEFET-MG ou FCM), sendo que se a FCM for convidada para ser interveniente, o pagamento será realizado por ela;
- **Quantidade:** Informe a quantidade a ser contratada;
- **Unidade:** Informe se a coluna “Quantidade” se refere a horas, a meses ou à unidade;
- **Valor Unitário Bruto:** Informe o valor unitário bruto da contratação;
- **Valor Total Bruto:** Fornece o valor total bruto a ser pago para cada contratação. Esse valor é calculado automaticamente, portanto, não edite essa coluna.

A FCM recomenda que sejam realizados, no mínimo, **três orçamentos** para cada item a ser contratado, sendo que:

Ponto de atenção!

- a) Se o valor do item no momento da contratação estiver maior do que o valor estimado na planilha, o coordenador deverá negociá-lo com o fornecedor;
- b) Se o valor do item no momento da contratação estiver menor do que o valor estimado na planilha, o valor excedente será devolvido ao CEFET-MG ao final da ação de extensão ou poderá ser solicitada à DEDC, a alteração da Planilha visando à utilização desse recurso;
- c) Se não for possível obter os três orçamentos, a FCM buscará essa complementação, por isso, neste caso, a contratação pode demorar mais para ser realizada e há o risco de não contratar o item com a especificidade necessária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.4. MATERIAIS

No item 3 da Planilha Financeira, deve-se descrever os materiais que serão adquiridos. Na figura abaixo, simulou-se o preenchimento da planilha, todavia, é **meramente exemplificativa**, uma vez que para cada tipo de ação de extensão haverá uma forma de preenchimento aplicável, tal como explicado nos itens a seguir:

3. MATERIAIS						
3.1. Material de consumo						
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>						
<i>Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.</i>						
Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]	
3.1.1 Canetas	FCM	100	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
3.1.2 Bequer	FCM	5	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
3.1.3 Papel A4	FCM	5	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção "Inserir Linhas Acima". Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 3.1:					R\$ 500,00	
3.2. Material permanente						
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>						
<i>a) Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.</i>						
<i>b) A destinação do material permanente a ser adquirido deve estar descrito no Plano de Trabalho.</i>						
Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]	
3.2.1 Livro XXX	FCM	1	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
3.2.2 Equipamento XXX	FCM	1	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
3.2.3 Notebook XXX	FCM	1	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção "Inserir Linhas Acima". Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 3.2:					R\$ 6.400,00	

- **Descrição:** informe o material que será adquirido. Salienta-se que:
 - a) Material de consumo é aquele que perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
 - b) Material permanente é aquele que perde sua identidade física em período superior a dois anos, sendo que sua destinação deve estar **prevista no Plano de Trabalho**, conforme estabelecido no art. 22 da Resolução CD-021/22.
- **Pagamento:** informe quem fará o pagamento da aquisição (CEFET-MG ou FCM), sendo que se a FCM for convidada para ser interveniente, o pagamento será realizado por ela;
- **Quantidade:** Informe a quantidade a ser adquirida;
- **Unidade:** Informe a unidade à que se refere a coluna "Quantidade";
- **Valor Unitário Bruto:** Informe o valor unitário bruto da aquisição;
- **Valor Total Bruto:** Fornece o valor total bruto a ser pago para cada aquisição. Esse valor é calculado automaticamente, portanto, não edite essa coluna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Ponto de atenção!

A FCM recomenda que sejam realizados, no mínimo, **três orçamentos** para cada item a ser adquirido, sendo que:

- Se o valor do item no momento da aquisição estiver maior do que o valor estimado na planilha, o coordenador deverá negociá-lo com o fornecedor;
- Se o valor do item no momento da aquisição estiver menor do que o valor estimado na planilha, o valor excedente será devolvido ao CEFET-MG ao final da ação de extensão ou poderá ser solicitada à DEDC, a alteração da Planilha visando à utilização desse recurso;
- Se não for possível obter os três orçamentos, a FCM buscará essa complementação, por isso, neste caso, a aquisição pode demorar mais para ser realizada e há o risco de não adquirir o item com a especificidade necessária.

2.5. DIÁRIAS E PASSAGENS

No item 4 da Planilha Financeira, deve-se descrever as diárias e passagens que serão adquiridas. Na figura abaixo, simulou-se o preenchimento da planilha, todavia, é **meramente exemplificativa**, uma vez que para cada tipo de ação de extensão haverá uma forma de preenchimento aplicável, tal como explicado nos itens a seguir:

4. DIÁRIAS E PASSAGENS						
4.1. Diárias						
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>						
<i>Selecione na coluna "Pagamento (DI)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.</i>						
Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]	
4.1.1 Diária para viagem de XX a XX	FCM	2	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
4.1.2 Diária para viagem de XX a XX	FCM	4	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção "Inserir Linhas Acima". Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 4.1:					R\$ 1.800,00	
4.2. Passagens						
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>						
<i>Selecione na coluna "Pagamento (DI)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.</i>						
Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]	
4.2.1 Deslocamento de XX para XX	FCM	5	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 500,00	
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção "Inserir Linhas Acima". Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 4.2:					R\$ 500,00	

- **Descrição:** informe as diárias e passagens que serão adquiridas;
- **Pagamento:** informe quem fará o pagamento a cada membro (CEFET-MG ou FCM), sendo que se a FCM for convidada para ser interveniente, o pagamento será realizado por ela;
- **Quantidade:** Informe a quantidade a ser adquirida;
- **Unidade:** Informe a unidade à que se refere a coluna "Quantidade";
- **Valor Unitário Bruto:** Informe o valor unitário bruto das diárias e das passagens;
- **Valor Total Bruto:** Fornece o valor total bruto a ser pago para cada diária e para cada passagem. Esse valor é calculado automaticamente, portanto, não edite essa coluna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.6. QUADRO RESUMO

O Quadro Resumo apresenta uma síntese da Planilha Financeira e o valor da ação, sendo que:

- As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente, portanto, não as editem;
- De acordo com o art. 24 da Resolução CD-021/22, nos contratos e instrumentos jurídicos correlatos celebrados com entidades públicas ou privadas, assim como nos projetos financiados na forma de descentralização de recursos por entes governamentais para financiamento de ações de extensão, incidirá um valor de 10% do valor da ação, relativo ao ressarcimento institucional do CEFET-MG pelo uso do capital intelectual, do nome e da imagem da instituição, bem como dos serviços e das instalações físicas. Por isso, a Planilha Financeira calcula automaticamente esse valor;
- O custo operacional da FCM não pode ser preenchido neste momento, pois esse valor será informado pela referida fundação, caso ela aceite o convite do CEFET-MG para apoiar a execução da ação de extensão;

Ponto de atenção!

Após a aprovação pela primeira e segunda instância da ação de extensão, iniciar-se-á o trâmite no SIPAC, sendo que uma das etapas corresponde ao convite do CEFET-MG à FCM. Caso a FCM aceite apoiar a execução da ação, ela informará o valor dos custos operacionais. Portanto, somente neste momento, é que será inserido na Planilha esse valor.

- O valor total corresponde à soma do valor da ação, com os custos de ressarcimento institucional do CEFET-MG e os custos operacionais da FCM.

QUADRO RESUMO			
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las. O custo operacional da FCM deverá ser preenchido somente após a referida fundação aceitar o convite do CEFET-MG e informar os seus custos.</i>			
Valor	% Item	% Global	Valor (R\$)
1. FORMA DE REMUNERAÇÃO* (PESSOAS FÍSICAS)	100,0%	87,8%	R\$ 123.800,00
1.1 Docentes, TAEs ou discentes	55,9%	49,1%	R\$ 69.200,00
1.2 Colaboradores externos	44,1%	38,7%	R\$ 54.600,00
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS JURÍDICAS)	100,0%	5,7%	R\$ 8.000,00
3. MATERIAIS	100,0%	4,9%	R\$ 6.900,00
3.1. Material de consumo	7,2%	0,4%	R\$ 500,00
3.2. Material permanente	92,8%	4,5%	R\$ 6.400,00
4. DIÁRIAS E PASSAGENS	100,0%	1,6%	R\$ 2.300,00
4.1. Diárias	78,3%	1,3%	R\$ 1.800,00
4.2. Passagens	21,7%	0,4%	R\$ 500,00
VALOR DA AÇÃO:			R\$ 141.000,00
Ressarcimento Institucional do CEFET-MG (Art. 24 da Resolução CD-021/22)			R\$ 14.100,00
Custo Operacional da FCM (Art. 22 da Resolução CD-021/22)			
VALOR TOTAL:			R\$ 155.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.7. CRONOGRAMA DE REPASSES

Conforme explicado na subseção 2.1, há duas formas de recebimento do repasse a ser realizado pelo parceiro externo: “Pagamento ao CEFET-MG” ou “Pagamento à FCM”. Assim, ao selecionar a forma de repasse no cabeçalho da Planilha Financeira, o cronograma de repasses irá se adequar automaticamente à opção escolhida. Assim, temos que:

- **Se o pagamento for realizado para o CEFET-MG**, deve-se preencher a planilha da seguinte forma:
 - a) **Produto ou Entrega:** Informe a entrega ou produto que deve ser concluído para que o repasse seja realizado;
 - b) **Mês/Ano:** Informe o mês e o ano previsto para que o repasse referente à conclusão da entrega ou do produto seja realizado;
 - c) **Valor:** Informe o valor a ser pago referente à conclusão da entrega ou do produto;

Ponto de atenção!

O valor total dos repasses deve ser igual ao valor total da ação de extensão que, por sua vez, corresponde ao somatório do valor da ação, com os custos de ressarcimento institucional do CEFET-MG e os custos operacionais da FCM.

- d) **Valor acumulado, Percentual e Percentual acumulado:** Correspondem a dados que são calculados automaticamente, portanto, não edite essas colunas;
- e) **Valor a ser repassado para a FCM:** Informe o valor a ser repassado à FCM, sendo que é recomendável que esse valor seja correspondente ao valor da entrega ou do produto subtraído do valor proporcional do ressarcimento institucional ao CEFET-MG.

Ponto de atenção!

A Planilha Financeira foi elaborada de modo a realizar esse cálculo automaticamente, no entanto, o coordenador pode optar por realizar os repasses à FCM de formas diferentes. Neste caso, as fórmulas contidas nessa coluna podem ser excluídas. Contudo, **o valor total a ser repassado pela FCM deve corresponder ao valor total da ação de extensão subtraído do valor total do ressarcimento institucional ao CEFET-MG.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

CRONOGRAMA DE REPASSES							
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>							
a) Se o pagamento for realizado diretamente à FCM, o valor do repasse ao CEFET-MG corresponde ao valor do Ressarcimento Institucional. b) Informar o produto ou entrega correspondente ao cronograma de pagamento e repasse, quando for o caso.							
Etapas da Ação		Pagamentos ao CEFET-MG					Repasse à FCM
Etapa	Produto ou Entrega	Mês / Ano	Valor [R\$]	Valor acumulado [R\$]	Percentual [%]	Percentual acumulado [%]	Valor a ser repassado[R\$]
1	Entrega XX	set/23	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00	32,0%	32,0%	R\$ 51.986,40
2	Entrega XX	dez/23	R\$ 50.000,00	R\$ 106.500,00	28,3%	60,3%	R\$ 46.005,67
3	Entrega XX	abr/23	R\$ 50.000,00	R\$ 156.500,00	28,3%	88,7%	R\$ 46.005,67
4	Entrega XX	jun/23	R\$ 20.000,00	R\$ 176.500,00	11,3%	100,0%	R\$ 18.402,27
TOTAL:			R\$ 176.500,00	R\$ 176.500,00	100,0%	100,0%	R\$ 162.400,00

- Se o pagamento for realizado diretamente para a FCM, deve-se preencher a planilha da seguinte forma:

- Produto ou Entrega:** Informe a entrega ou produto que deve ser concluído para que o repasse seja realizado;
- Mês/Ano:** Informe o mês e o ano previsto para que o repasse referente à conclusão da entrega ou do produto seja realizado;
- Valor:** Informe o valor a ser pago referente à conclusão da entrega ou do produto;

Ponto de atenção!

O valor total dos repasses deve ser igual ao valor total da ação de extensão que, por sua vez, corresponde ao somatório do valor da ação, com os custos de ressarcimento institucional do CEFET-MG e os custos operacionais da FCM.

- Valor acumulado, Percentual e Percentual acumulado:** Correspondem a dados que são calculados automaticamente, portanto, não edite essas colunas;
- Valor a ser repassado para o CEFET-MG:** Informe o valor a ser repassado ao CEFET-MG que corresponde ao ressarcimento institucional. Este valor pode ser repassado mensalmente ou em uma única parcela, a ser paga até a vigência do instrumento jurídico, conforme os dois exemplos a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

CRONOGRAMA DE REPASSES							
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>							
<i>a) Se o pagamento for realizado diretamente à FCM, o valor do repasse ao CEFET-MG corresponde ao valor do Ressarcimento Institucional.</i>							
<i>b) Informar o produto ou entrega correspondente ao cronograma de pagamento e repasse, quando for o caso.</i>							
Etapas da Ação		Pagamentos à FCM					Repasses ao CEFET-MG
Etapa	Produto ou Entrega	Mês / Ano	Valor [R\$]	Valor acumulado [R\$]	Percentual [%]	Percentual acumulado [%]	Valor a ser repassado[R\$]
1	Entrega XX	set/23	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00	32,0%	32,0%	R\$ 4.513,60
2	Entrega XX	dez/23	R\$ 50.000,00	R\$ 106.500,00	28,3%	60,3%	R\$ 3.994,33
3	Entrega XX	abr/23	R\$ 50.000,00	R\$ 156.500,00	28,3%	88,7%	R\$ 3.994,33
4	Entrega XX	jun/23	R\$ 20.000,00	R\$ 176.500,00	11,3%	100,0%	R\$ 1.597,74
TOTAL:			R\$ 176.500,00	R\$ 176.500,00	100,0%	100,0%	R\$ 14.100,00

Ou

CRONOGRAMA DE REPASSES							
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>							
<i>a) Se o pagamento for realizado diretamente à FCM, o valor do repasse ao CEFET-MG corresponde ao valor do Ressarcimento Institucional.</i>							
<i>b) Informar o produto ou entrega correspondente ao cronograma de pagamento e repasse, quando for o caso.</i>							
Etapas da Ação		Pagamentos à FCM					Repasses ao CEFET-MG
Etapa	Produto ou Entrega	Mês / Ano	Valor [R\$]	Valor acumulado [R\$]	Percentual [%]	Percentual acumulado [%]	Valor a ser repassado[R\$]
1	Entrega XX	set/23	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00	32,0%	32,0%	R\$ 0,00
2	Entrega XX	dez/23	R\$ 50.000,00	R\$ 106.500,00	28,3%	60,3%	R\$ 0,00
3	Entrega XX	abr/23	R\$ 50.000,00	R\$ 156.500,00	28,3%	88,7%	R\$ 0,00
4	Entrega XX	jun/23	R\$ 20.000,00	R\$ 176.500,00	11,3%	100,0%	R\$ 14.100,00
TOTAL:			R\$ 176.500,00	R\$ 176.500,00	100,0%	100,0%	R\$ 14.100,00

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o preenchimento da Planilha Financeira, o coordenador da ação de extensão deve assiná-la e salvá-la no formato PDF.

Ponto de atenção!

Qualquer sugestão, críticas e comentários sobre este guia podem ser enviados para o e-mail dedc@cefetmg.br.